



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1.127 DE 24 DE OUTUBRO DE 1995.

DECRETO No. 1127 DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e

## DECRETA

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e instrução nº 02/95, publicada em 14/09/95,

Artigo 1º. - Fica permitido o uso nos moldes da Lei Orgânica do Município a utilização a título precário da área situada à Rua Prefeito Carlos José Carlson, s/n. - Centro - Rio Grande da Serra, de aproximadamente 1.800 m².

## RESOLVE:

Artigo 1º - Fica implantada a ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS para todas as despesas a partir desta data.

Artigo 2º - Os Departamentos poderão alterar a ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO para as despesas emergenciais pertinentes a cada departamento desde que devidamente justificada e publicada sob a responsabilidade de quem os assina e encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento.

Artigo 3º - Diante da situação financeira que se encontra esta municipalidade estaremos efetuando o pagamento das despesas que visam abastecer os Departamentos de Saúde e Educação, por um período não superior a trinta dias a contar desta data.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, em 24 de outubro de 1995 - 31º Ano de Emancipação Política Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal